



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: O presente Termo de referência tem como finalidade promover o Registro de preço para aquisição de Veículos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Bocaiuva, conforme tabela abaixo:**

Quantidade	Descrição
01	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM</b>, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro, adaptado c/ portas traseiras. c/ capacidade mín de carga 1.000 kg motor; potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100a.independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a.inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência máx de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial.sinalizador frontal secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador.02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento uv.fornece laudo que comprove o atendimento às normas sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 db @13,8 vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma sae j1849 (society of automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; sist. fixo de oxigênio.ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um</p>

Carlos Renato dos S. Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº07/2021

Mauro Silva Gusmão  
Secretário Municipal de Planejamento  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº05/2021



	<p>sist. de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da nbr 14.561. capacidade térmica do sist. de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus. cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. apresentar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24 meses. ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros (para atender a resolução ses 7750)</p>
05	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM 1.0 FLEX, CAMBIO MANUAL NA COR BRANCA</b> (tipo de combustível: bicomustível tipo de direção: hidráulica/elétrica portas: 04 portas capacidade: 5 lugares freios abs e airbag dup: possui câmbio: manual distância entre eixos: mínima de 2.370 mm motorização: 1.0 a 1.3 triô elétrico (trava, vidro, alarme): possui ar condicionado)</p> <p>Predisposição para rádio, aerofólio traseiro na cor do veciulo, alarmew antifurto, apoia- pé para o motorista, ar condicionado, banco traseiro rebatível, brake light, chave canivete com telecomando, cinto segurança 3 pontas, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção elétrica progressiva, controle eletrônico de aceleração, sinalização de frenagem de emergência, encosto de cabeça traseiro central, espelho mo para sol dos lados motorista e passageiro, gancho universal para fixação de cadeira crianla, sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de combustível, airbag duplo e freios abs com ebd, função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa, limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, maçanetas na cor do veiculo, motor 1.0 flex 3 cilindros, quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo e, TFT.</p> <p>Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas, retrovisores externos manuais na cor do veiculo com setas de direção</p>

Carlos Renato dos S. Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº07/2021

Jairo Silva Gusmao  
Secretário Municipal de  
Saúde e Planejamento  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº05/2021

	integradas, rodas de aço estampada 5,5 x 14" com calotas integrais + pneus 175/65 r14. Tomada 12v, travas elétricas (travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter com temporizador e tampa combustível) vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento, volante com regulagem de altura
--	---

Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados nesse edital. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada no acórdão 903/2019 do TCU.

#### 1. Justificativa.

1.1. Tendo em vista a necessidade de aquisições de VEÍCULOS para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Bocaiuva. Desta forma, se justifica a compra por Pregão, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município

1.2. Os equipamentos serão destinados a Secretaria de Saúde.

1.3. A entrega será parcelada conforme solicitação da Secretaria solicitante e a empresa deverá entregar no endereço conforme discriminada na ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o município.

#### 2. Estratégia de suprimento:

2.1. A CONTRATADA terá a obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto nos locais indicados pela secretaria solicitante.

2.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4. O local de entrega do objeto do certame será conforme solicitado na secretaria.

#### 3. Critérios de aceitação do objeto:

3.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele equipamento solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato.

3.2. Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o equipamento com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar á Administração, no prazo

Carlos Renato dos S. Feixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 07/2021

Mauro Silva Gusmão  
Secretário Municipal de  
Licitação e Planejamento  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 05/2021

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solicitar a substituição do equipamento por outro de qualidade semelhante ou superior, a aceitação ficará a critério do Município.

**3.3.** Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

**4.** Dos deveres das partes:

**4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**4.1.1.** Fornecer os equipamentos, objeto deste termo em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;

**4.1.2.** Fornecer os equipamentos de acordo com o Edital do Processo Licitatório/Pregão.

**4.1.3.** Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**4.1.4.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados no fornecimento e entrega dos produtos/serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

**4.1.5.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

**4.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como aos servidores, quando do fornecimento dos produtos/serviços;

**4.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante o fornecimento dos produtos/serviços;

**4.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela má entrega dos produtos/serviços;

**4.1.9.** Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

**4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**4.2.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância devida até o 30º (trigésimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal na Seção de Compras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**4.2.1.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a pagar somente as quantidades solicitadas e devidamente entregues, podendo proceder com a realização de várias solicitações dispostas na ata de registro de preços.

**4.2.2.** Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado na ata de registro de preços, prazo para corrigi-las.

**4.2.3.** Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução da ata de registro de preços.

Carlos Renato dos S. Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiúva/MG  
Portaria nº07/2021

Jairo Silva Gusmao  
Secretário Municipal de  
Gestão e Planejamento  
Bocaiúva/MG  
Portaria nº05/2021

**4.2.4.** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás, no recinto da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.

**4.2.5.** As ordens de fornecimento (OF) somente só serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito negativo atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bocaiúva referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei Federal 8666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FTS e Trabalhista.

**4.2.6.** Os documentos que se trata o subitem anterior deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [contratos@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:contratos@bocaiuva.mg.gov.br) mensalmente ou quando se encontrar vencida.

## **5. Dos procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:**

**5.1.** A fiscalização do contrato será realizada pela Administração, através da Secretaria de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8666/93

**5.2.** O recebimento dos produtos/serviços será feito pela Secretaria de Saúde.

**5.3.** A administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

## **6. Do prazo de execução:**

**6.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## **7. Das sanções:**

**7.1.** Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Contratante e/ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, e artigo 7º da lei 10520/2002, sem prejuízos das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

**7.3.** Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independente de outras sanções previstas na lei 8666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

## **8. Do Reajustamento de preços:**

**8.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

**8.2** - A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

  
Carlos Renato dos Santos Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiúva/MG  
Portaria nº 71/2022

  
Jailro Silva Gusmão  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento  
Bocaiúva/MG  
Portaria nº 051/2022



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

8.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.4 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.5 - Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

8.6 - Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

Carlos Renato dos S. Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº07/2022

Carlos Renato dos Santos Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde

Jairo Silva Gusmão  
Secretário Municipal de  
Licitação e Planejamento  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº05/2022